



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 989, DE 03 de junho DE 1.981
=====

Autoriza a abertura de crédito especial de CR.\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a construção de Centro Comunitário-Urbano e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir - na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de - CR.\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo destina-se ao pagamento de despesas com o início da construção e instalação de um Centro Comunitário Urbano, nesta cidade.

Artigo 2º. - O valor de presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da contribuição financeira do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Promoção Social.


Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de junho do ano de 1.981.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura